
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004.2020.336
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020
OBJETO: Aquisição de material permanente- Emendas e correlatos.

EMENTA: Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020, que refutou o possível direcionamento na descrição de item. Confirmação pelo setor Técnico. Reformulação da descrição e republicação do Edital.

I – DOS FATOS

Trata-se de impugnação ao Edital do PE SRP 07/2020-FMS/SMS/SC, interposta pela empresa BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.560.267/001-08, através da qual combateu a descrição do item 168 (consultório transportável), que estaria direcionada à determinada marca, o que contraria os preceitos legais de licitação.

São os fatos, no que há de essencial.

II- DO MÉRITO

A impugnação acima referida foi encaminhada ao setor competente para verificação das alegações. Em resposta, o Coordenador de Saúde Bucal, Sr. Mario Luis Tavares Mendes, confirmou que a descrição do item 168, qual seja, “Kit consultório odontológico portátil completo com: Equipo portátil- compressor embutido, contendo 01 seringa tríplice, 02 terminais universais com spray para alta rotação, 01 terminal universal para micro motor pneumático, 01 sugador, 01 pedal de acionamento, 01 refletor portátil, 01 refratário de água potável, 01 suporte para refratário, 01 mangueira de extensão, Medidas: 80 cm de altura; 30 cm de largura; 45 cm de profundidade, Peso: 24,5 kg; Cadeira Portátil articulada-encosto reclinável em cinco posições fecha totalmente para fácil transporte; Mocho-Banqueta Dobrável com Alça e com capacidade de 80 kg, é fabricada em aço e tem o assento plástico” realmente remete à especificação de um determinado fabricante.

Deste forma, sem mais delongas e a fim de primar pela correção do presente processo licitatório, passamos a decidir:

IV – CONCLUSÃO:

Ex positis, pelos fundamentos apresentados, a Pregoeira decide conhecer a impugnação interposta pela empresa BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP, para **DAR-LHE** provimento em todo o pedido do licitante exposto na peça de Impugnação ao edital.

Nos termos do art. 25, § 3º do Decreto Municipal nº. 335/2019, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

São Cristóvão/SE, 30 de outubro de 2020.

Thayse Ribeiro Santana de Assis
Pregoeira